



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA
Estado de São Paulo

CÓPIA

PORTARIA N.º 032/2017 – "Sobrestar Férias de Servidor Público".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA, **ADEMARIO JESUS MENDES**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

- SOBRESTAR, a partir do dia 05/05/2017, o gozo das férias do servidor **HÉLIO BARBOSA JUNIOR**, concedidas nos termos da Portaria n.º 031/2017, referentes ao período aquisitivo de 02/03/2016 a 01/03/2017, restando, portanto, 16 (dezesseis) dias para serem usufruídos em época oportuna.

Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Araçariguama, 04 de maio de 2017.


ADEMARIO JESUS MENDES
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara, na data supra.


JOSÉ DONIZETI DE ARAÚJO
Secretário Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n. 03/2017, de 11/05/17

Contratante: Câmara Municipal de Araçariguama

Contratado: Connection Comercio e Serviços Ltda - Me

Objeto: Prestação de Serviços de Manutenção na Área de Informática da Câmara Municipal de Araçariguama.

Período: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 79.800,00 (setenta e nove mil, oitocentos reais)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

PORTARIA N.º 032/2017, DE 04/05/2017

“Sobrestar Férias de Servidor Público”. - SOBRESTAR, a partir do dia 05/05/2017, o gozo das férias do servidor HÉLIO BARBOSA JUNIOR, concedidas nos termos da Portaria n.º 031/2017, referentes ao período aquisitivo de 02/03/2016 a 01/03/2017, restando, portanto, 16 (dezesesseis) dias para serem usufruídos em época oportuna.



CÂMARA MUNICIPAL ARAÇARIGUAMA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n. 02/2017, de 09/05/17

Contratante: Câmara Municipal de Araçariguama

Contratado: Bruna Soares dos Santos 0945499094

Objeto: Prestação de Serviços de gerenciamento, e manutenção do PORTAL e facebook da Câmara Municipal de Araçariguama, incluindo backup de segurança, bem como das sessões ordinárias, com gravação individual do amento de cada vereador e sua disponibilização no Instagram ainda o objeto da prestação de serviços: a publicação de “posts” no facebook, conforme o interesse da contratação. O desenvolvimento de curso básico de informática para servidores, segundo programação a ser definida pela Câmara Municipal de Araçariguama. O curso de informática abrangerá conhecimentos sobre sistema operacional Windows, word, excel, powerpoint, antivírus e ambiente virtual (internet).

Período: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 71.880,00 (setenta e um mil, oitocentos e oitenta e oito reais)

O período do contrato de prestação de serviços terá início a partir de 22/05/2017.

bro, inclusive 13º salário, do ano de 2016;

II – Reparcimento do parcelamento existente de número 0999/2013, as parcelas em atraso do período de agosto a dezembro de 2016;

III – Reparcimento do parcelamento existente de número 1000/2013, as parcelas em atraso do período de agosto a dezembro de 2016;

IV – Reparcimento do parcelamento existente de número 0476/2015, as parcelas em atraso do período de agosto a dezembro de 2016; e

V – Para apuração do montante total devido, os valores originais serão atualizados pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acrescidos de juros simples de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, sem a cobrança de multa alguma a título de mora ou atraso, acumulados desde a data de vencimento até a data de assinatura dos referidos termos de acordo de parcelamento e reparcimentamentos.

Art.2º O parcelamento e reparcimentamentos de que trata o Art. 1º serão amortizados em até 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e consecutivas, corrigindo-se monetariamente o valor da parcela a ser amortizada, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE desde a data de consolidação do montante devido no referido termo de acordo de parcelamento e reparcimentamento até o mês do efetivo pagamento, acrescida de juros simples de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês.

Parágrafo Único - Será firmado contrato entre as partes, onde constará a data de vencimento, o valor das parcelas e a possibilidade de amortizações antecipadas.

Art.3º Ocorrendo atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, ensejará a

aplicação de correção pela variação de Índice de Preços ao Amplo – IPCA/IBGE, juros simples de 0,5% (cinco décimos por cento) ou fração e multa de 2,0% (dois por cento), acumulados desde o vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art.4º Fica autorizada a vinculação ao FPM - Fundo de Partidos Municipais - como garantia de pagamento das parcelas acordadas de parcelamento e de reparcimentamentos.

Parágrafo Único A garantia de vinculação do FPM deverá constar do termo de parcelamento/reparcimentamento e de autorização do agente financeiro responsável pelo repasse das cotas e vigorará a partir do termo.

Art.5º As despesas decorrentes da execução da presente lei entram em conta de dotações constantes da peça orçamentária vigente, suprimindo-se, se necessário, e dos orçamentos subsequentes.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araçariguama, 15 de Maio de 2017.

LILIANA MEDEIROS DE ALMEIDA AYMAR BECHAR
LILI AYMAR

Prefeita de Araçariguama

Publicado e registrado no Gabinete da Prefeita, na data

MOISÉS ARRUDA
Secretário de Governo